

REGISTRO DE IMÓVEIS

Circunscrição - Imbituva - Paraná

DALVA RENI DA SILVA GOMES SCHEIDT

Oficial

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 6.556

FICHA

6.556

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 6.556. Prot. n.º 27.827, fl. 037, L.º 1-B. DATA: 23 de fevereiro de 1.994.- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um imóvel rural, situado no lugar denominado "São Miguel", distrito de Apiaba, deste município e Comarca, contendo a área de 72.600,00 m2 (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados) ou seja 03 (três) alqueires ou 7,26 ha (sete hectares e vinte e seis ares), de terras de faxinal, com as seguintes medidas e confrontações: Tem como ponto de partida um marco de madeira de lei n.º VI-A, cravado entre terras do Sr. Joserino Santana. Deste ponto segue com o rumo de 68º10' SW, confrontando com terras do Sr. Joserino Santana, mediu-se 168,0 metros até o marco n.º VII-A. Deste ponto segue com o rumo de 20º40' SE confrontando com terras de Julia Gardim Santana, mediu-se 360,00 metros até o marco n.º XIV. Deste ponto segue com o rumo de 70º53' NE, confrontando com terras do Sr. Valfrido Canesso, mediu-se 230,00 metros até o marco n.º XIII. Deste ponto segue com o rumo de 26º50' NW, confrontando com terras da Sr.ª Julia Gardim Santana e do Sr. Joserino Santana, mediu-se mais 370,00 metros até ligar-se ao marco n.º VI-A, onde iniciou-se e encerra a demarcação deste quinhão de terras.- Cadastrado no INCRA, sob n.º 709018.020451.7.- PROPRIETÁRIOS: JOSERINO SANTANA e sua esposa LEONORA DAL SANTO SANTANA, brasileiros, casados, residentes na cidade de Porto Velho, Estado de Roraima, ele lavrador, com C.I. n.º 1.108.437-Pr. e do CIC/MF. n.º 113 102 949-68, ela do lar, com C.I. n.º 42.987-RO e CIC/MF. n.º 313 139 812-49.- Registro anterior n.º 20.328, fls. 194 do livro 3-F, deste Ofício.- "As divisas e confrontações acima são da inteira responsabilidade dos interessados, fornecidas através de requerimento." O referido é verdade e dou fé.- Eu, Regina Célia Dalva Reni da Silva, a Oficial designada, o subscrevi.-

R. 1-6.556. Prot. n.º 27.827, fl. 037, L.º 1-B. DATA: 23 de fevereiro de 1.994.- Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 16 de janeiro de 1.987, lavrada nas notas do 1.º Tabelião de Notas da Comarca de Irati-Pr., Bel. Julio Cezar Lisboa, no livro n.º 128, fls. 140 e v.º, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por REINALDO JOSÉ ZANLORENSI, C.I. n.º 3.564.334-6-Pr. e CIC/MF. n.º 601.013.509-53; e ROMEU ANTONIO ZANLORENSI, C.I. n.º 3.444.721-7-Pr. e CIC/MF. n.º 531 835 849-72, ambos brasileiros, casados, lavradores, residentes na localidade de Pinho de Baixo, neste município; por compra feita a JOSERINO SANTANA e sua mulher LEONORA DAL SANTO SANTANA, brasileiros, casados, residentes na cidade de Porto Velho, Estado de Roraima, ele lavrador com C.I. n.º 1.108.437-Pr. e do CIC/MF. n.º 113 102 949-68, ela do lar, com C.I. n.º 42.987-RO e CIC/MF. n.º 313.139.812-49, representados pelo procurador Sr. DAVID EVANGELISTA SANT'ANA, brasileiro, casado, lavrador, residente na localidade de São Miguel, neste município, portador da C.I. n.º 2.023.595-Pr. e CIC/MF. n.º 410 386 819-87, conforme procuração outorgada em 25.08.86, às fls. 116 do livro n.º 429, nas notas do Tabelião Albino Lopes do Nascimento, da Comarca de Porto Velho-Roraima; pelo preço de Cz\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzados)(moeda da época).- Foram apresentados neste Ofício os seguintes documentos: Guia GR-4-ITBI n.º 035/87, referente ao Imposto Inter-vivos, autenticada pelo Banco do Brasil S.A.; Notificação/Comprovante de Pagamento do ITR, do exercício de 1.993, quitado; e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, do exercício de 1.992, ambos com a

SEGUIE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

área de 24,7 ha, código do imóvel 709018.020451-7; Certidões negativas de Dívida Ativa de Tributos Estaduais nºs. 03.00538/94 e 03.00539/94, expedida pela Agência de Rendas Estadual desta cidade, em nome dos vendedores; Certidão negativa de feitos ajuizados em nome dos vendedores, expedida pelo Distribuidor Público desta Comarca, em 1º.02.94; Certidão negativa de multas florestais nº 023/94, em nome do vendedor, expedida pelo IAP da cidade de Irati-Pr., datada de 26.01.94.- Na Escritura ora registrada consta que os outorgantes através do seu representante, declararam para todos os efeitos legais, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existe ações reais incidentes sobre o mesmo, de conformidade com a lei nº 7.433 de 18.12.85, regulada pelo Decreto nº 93.240 de 09.09.86 e Instrução Normativa nº 17/86, da Douta Corregedoria da Justiça.- Distribuição nº 041, fls. 9 do livro 2, pelo Distribuidor Público desta Comarca, em 08.02.94.- Custas: Deste 585,000 VRC; À CPC 4%; Às Associações 4,000 VRC.- O referido é verdade e dou fé.- Eu, Regina Célia Gallo da Silva, a Oficial designada, co subscrevi.-

R. 2-6.556. Prot. nº 31.205, fl. 285, Lº 1-B. DATA: 19 de fevereiro de 1.997.- Nos termos do Auto de Penhora e Depósito, de 17 de fevereiro de 1997, firmado pela Oficial de Justiça Maria José Soitone, e pelo depositário nomeado Romeu Antonio Zanlorensi, e ainda pela Sra. Vanderleia Coltro Zanlorensi, lavrado em cumprimento ao r. mandado da MM. Juíza de Direito desta Comarca, extraído dos autos nº 004/97 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que são partes, como autor MAGPARANÁ S/A, e requeridos ROMEU ANTONIO ZANLORENSI e VANDERLEIA COLTRO ZANLORENSI, **50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da presente matrícula fica penhorado**, conforme penhora feita nos referidos autos.- Custas: Deste 30% de 1.260,00 VRC; à CPC 4%; às Assoc. 4,00 VRC.- O referido é verdade e dou fé. Eu, Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, Oficial, o subscrevi.-

R. 3-6.556. Prot. nº 31.407, fl. 300, Lº 1-B. DATA: 07 de maio de 1.997.- **PENHORA:** Nos termos do Auto de Penhora e Depósito, de 05 de maio de 1.997, firmado pelo Oficial de Justiça ad-hoc, Marcelo Antonio Menon e pelo Depositário Nomeado Reinaldo Jose Zanlorensi, e ainda por Roberto Luis Zanlorensi, Rogério Carlos Zanlorensi, Romeu Antonio Zanlorensi e Vanderleia C. Zanlorensi, lavrado em cumprimento ao r. mandado da MMª Juíza de Direito desta Comarca, extraído dos Autos nº 097/97, de Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUCIAL, em que são partes, como autor BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A., e requeridos ROBERTO LUIS ZANLORENSI, REINALDO JOSÉ ZANLORENSI e ROGERIO CARLOS ZANLORENSI, **a outra parte ideal de 50% (cinquenta por cento), do imóvel constante da presente matrícula, fica PENHORADA**, conforme penhora feita no referido auto.- Custas: Deste 30% de 3.285,00 VRC; À CPC 4%; Às Associações 4,00 VRC.- O referido é verdade e dou fé.- Eu, Regina Célia Gallo da Silva, Escrevente e Substituta, datilografei e conferi; Eu, Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, Oficial, subscrevi.-

R. 4-6.556. Prot. nº 31.445, fl. 302, Lº 1-B. DATA: 21 de maio de 1.997.- **PENHORA:** Nos termos do Auto de Penhora e Depósito, de 09 de maio de 1.997, firmado pela Oficial de Justiça Maria José Soitone e pelo Depositário Nomeado Reinaldo José Zanlorensi, e ainda por Roberto Luis Zanlorensi, Vilma A. Zanlorensi, Romeu A. Zanlorensi, Vanderleia C. Zanlorensi, Rogério C. Zanlorensi, Sonia Maria L. Zanlorensi e Maria L. Alessi Zanlorensi, lavrado em cumprimento ao r. mandado da MMª Juíza de Direito desta Comarca, extraído dos Autos nº 096/97, de ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que

SEGUIR

CONTINUAÇÃO

são partes, como autor BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., e requeridos ROGÉRIO CARLOS ZANLORENSI, REINALDO JOSÉ ZANLORENSI e ROBERTO LUIS ZANLORENSI, a parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da presente matrícula, fica **PENHORADA EM SEGUNDO GRAU**, conforme penhora feita no referido auto.- Custas: Deste: 30% de 3.285,00 VRC; À CPC 4%; Às Associações 4,00 VRC.- O referido é verdade e dou fé.- Eu, Marcelle Barbosa Pupo Witek, Escrevente e Substituta, datilografei; Eu, Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, Oficial, conferi e subscrevi.-

Av. 5-6.556. Prot. nº 34.033, fl. 474, Lº 1-B. DATA: 23 de fevereiro de 1.999.- Nos termos do Ofício nº 068/99, de 22 de fevereiro de 1.999, dirigido à Titular deste Ofício pela MMª Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Maria Fernanda Scheideman tel Nogara, procedo a **baixa da penhora em 2º grau**, efetuada nos Autos nº 096/97, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente BANCO BAMERINDUS S/A e executados ROGÉRIO CARLOS ZANLORENSI, REINALDO JOSÉ ZANLORENSI e ROBERTO LUIS ZANLORENSI, referente a uma parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel da presente matrícula, cuja penhora encontra-se registrada sob nº 4 desta matrícula.- Custas: Desta 60,00 VRC = R\$ 4,50; À CPC 4% = R\$ 0,18; Às Associações 4,00 VRC = R\$ 0,30.- Dou fé.- Eu, Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, a Escrevente e Substituta, conferi e subscrevi.-

R. 6-6.556. Prot. nº 34.381, fl. 500, Lº 1-B. DATA: 12 de julho de 1.999.- Nos termos da Carta de Arrematação, de 23 de junho de 1.999, extraída dos Autos nº 097/97, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. e executados ROBERTO LUIS ZANLORENSI, REINALDO JOSÉ ZANLORENSI e ROGÉRIO CARLOS ZANLORENSI, pelo Cartório Cível desta Comarca, estando devidamente assinada pela MMª Juíza de Direito da respectiva Comarca, Dra. Maria Fernanda Scheideman tel Nogara, coube ao arrematante **BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.**, instituição financeira de direito privado, com sede em Curitiba-Pr., na Travessa Oliveira Belo, nº 11-B, 4º andar, centro, inscrita no CGC/ME. sob nº 76.543.115/0001-94, **50% do imóvel constante da presente matrícula**; pelo maior lance oferecido que foi de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), valor esse englobado com outro imóvel constante da Carta de Arrematação ora registrada. Na referida Carta de Arrematação, consta que foi recolhido o Imposto Inter-vivos, conforme Guia de Recolhimento nº 3089 - ITBI, da Prefeitura Municipal de Ibituva, autenticada pelo Banestado, constando na referida guia, que foi recolhida a importância de R\$ 255,00, 2% sobre a avaliação de R\$ 12.750,00, referente aos dois imóveis constantes da referida carta de arrematação.- Foram apresentados neste Ofício os seguintes documentos: Guia de Recolhimento - FUNREJUS, autenticada pelo Banestado; Certidão Negativa nº 303/99, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná de Irati, em 13 de julho de 1.999, em nome de Reinaldo José Zanlorensi.- Custas: Deste 1.935,00 VRC = R\$ 145,12; À CPC 4% = R\$ 5,80; Às Associações 4,00 VRC = R\$ 0,30.- O referido é verdade e dou fé.- Eu, Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, a Oficial, conferi e subscrevi.-

Av. 7-6.556. DATA: 12 de julho de 1.999.- Permanece válida e em pleno vigor a **PENHORA** feita sobre 50% do imóvel constante da presente matrícula, da qual consta como Autor MAGPARANÁ S/A. e requeridos ROMEU ANTONIO ZANLORENSI E VANDERLEIA COLTRO ZANLORENSI, que encontra-se registrada sob nº 2 da presente matrícula.- Dou fé. Eu, Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, a Oficial, conferi e subscrevi.-

SEGUIR

CNM: 087114.2.0006556-49

www.registradores.org.br

do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

Av. 8-6.556. Prot. nº 36.692, fl. 47, Lº 1-C. DATA: 12 de fevereiro de 2001.- **LEVANTAMENTO DE PENHORA:** Nos termos do r. Mandado de Levantamento de Penhora, expedido em data de 24 de agosto de 2.000, pela Escrivã do Cível da Comarca de Irati, deste Estado, Halyna Hololob Konowalenko, estando devidamente assinado pela MMª Juíza de Direito da referida Comarca, Dra. Ângela Maria Machado Costa, e em cumprimento ao r. cumpra-se, de 12.02.2001, da MMª Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Sueli da Silva Neves, **procedo ao levantamento da penhora de 50% do imóvel da presente matrícula**, referente ao Auto de Penhora e Depósito, extraído dos autos nº 004/97, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é Exequirente Magparaná S/A. e Executados Romeu Antonio Zanlorensi e Vanderléia Coltro Zanlorensi, **que encontra-se registrado sob nº 2 e averbado sob nº 7 da presente matrícula.**- Custas: Desta 30% de 630,00 VRC = R\$ 14,18.- Isento do recolhimento ao FUNREJUS, conforme item 4, letra b, artº 3º da Lei 12.604, de 02.07.1999.- Dou fé.- Eu, *[assinatura]*, a Oficial, conferi e subscrevi.-

Av. 9-6.556. Prot. nº 41.474, fl. 245, Lº 1-B. DATA: 25 de novembro de 2.003.- Nos termos do r. Ofício nº 989/2003, de 13 de novembro de 2.003, de 13 de novembro de 2.003, do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Gabriel Leonardo Souza de Quadros, **procedo a baixa da penhora**, com relação aos autos nº 097/1997, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequirente BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. e Executados ROBERTO LUIS ZANLORENSI e outros, sobre 50% do imóvel constante da presente matrícula, **que encontra-se registrada sob nº 3 da presente matrícula.**- Isento do FUNREJUS, conforme item 4, letra b, artº 3º da Lei 12.604, de 02.07.1999.- Emolumentos: Desta 30% de 630,00 VRC = R\$ 19,85.- Dou fé.- Eu, *[assinatura]*, Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, a Oficial, conferi e subscrevi.-

R. 10 - 6.556. Prot. nº 72.596, fl. 68, Lº 1-J. DATA: 01 de dezembro de 2.017.- **PENHORA:** Conforme Certidão, expedida em data de 18 de setembro de 2.017, assinada digitalmente pelo Técnico Judiciário da Vara Cível da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, Jailson Requião, consta que foi expedido dos autos nº. 0000497-57/2006.8.16.0139 de Execução de Título Extrajudicial, em data de 21/01/2008, Carta Precatória sob nº 14/2008 à Comarca de Ibituva-PR para fins de Penhora de bens, onde é Exequirente **BANCO SISTEMA S/A (CPF/CNPJ: 76.543.115/0001-94)**, e Executados **REINALDO JOSÉ ZANLORENZI (CPF/CNPJ: 601.013.509-53)** e **ROMEU ANTONIO ZANLORENZI (CPF/CNPJ: 531.835.849-72)**, **procedo ao registro da PENHORA no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o imóvel constante da presente matrícula; cuja causa tem o valor de R\$ 42.694,20 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**- Foi apresentada neste Serviço de Registro de Imóveis a Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº. 140000000003128634-3, na qual consta que foi recolhida a importância de R\$ 85,39, igual a 0,2% sobre R\$ 42.694,20, quitada conforme Comprovante de Pagamento de Bloqueto da Caixa Econômica Federal, em data de 30/11/2017, ficando uma cópia arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis.- FUNREJUS no valor de R\$ 0,46 referente à prenotação e FUNREJUS no valor de R\$ 0,32 referente ao arquivamento.- Emolumentos: Deste: 30% de 4.312,00 VRC = R\$ 235,44.- Ibituva, 01 de dezembro de 2.017.- O referido é verdade e dou fé.- Eu, *[assinatura]*, Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, a Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis, conferi e subscrevi.-

Av. 11-6.556. Prot. nº 74.481, fl. 14v, Lº 1-J. DATA: 26 de novembro de 2018.- **AVERBAÇÃO:** Nos termos do requerimento de 01 de outubro de 2018, dirigido à

SEGUE

Agente Delegada deste Serviço de Registro de Imóveis por **BANCO SISTEMA S.A.**, outrora denominado **BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua da Glória, nº. 251, sala 402, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.543.115/0001-94, com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 4130003041-3, com última consolidação do Estatuto Social em 15/10/2015, arquivado sob nº. 20161021131, em seção de 15/01/2016 e Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/07/2014 arquivado sob nº. 20147224683, em 29/12/2014, representado por seus bastante procuradores JULIANA ALVES RAMOS, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 45.517.931-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 346.502.658-60 e inscrita na OAB/SP sob o nº 321.945; e MAURICE NAYEF MAROUN FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 34.031.172-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.765.308-60 e inscrito na OAB/SP sob o nº 229.146; através de Procuração Pública, de 26 de janeiro de 2018, lavrada nas notas do Dr. Paulo Tupinambá Vampré, do 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, no Livro nº 5042, às folhas 143/144; **procedo a esta averbação da ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.**, para **BANCO SISTEMA S.A.**, conforme Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de julho de 2014, às 16:00 horas, e Estatuto Social do Banco Sistema S.A., registrados na Junta Comercial do Paraná, em 29/12/2014, sob nº. 20147224683, Protocolo: 14722468-3, de 23/12/2014.- Foi apresentada neste Serviço de Registro de Imóveis a Guia de Recolhimento FUNREJUS nº. 14000000004179650-6, no valor de R\$ 30,40, referente à 25% de R\$ 121,59, quitada, conforme comprovante pagamento da Caixa Econômica Federal, em data de 26/11/2018, ficando arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis.- Emolumentos: Desta: 630,00 VRC = R\$ 121,59.- FUNREJUS da prenotação R\$ 0,49; do arquivamento R\$ 0,34. ISS (5%) da averbação R\$ 6,08; da prenotação R\$ 0,10; do arquivamento R\$ 0,07. FADep (5%) da averbação R\$ 6,08; da prenotação R\$ 0,10; do arquivamento R\$ 0,07.- O referido é verdade e dou fé.- Imbituva, 28 de novembro de 2018.- Eu, Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, a Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis, conferi e subscrevi.-

R. 12-6.556. Prot. nº. 74.488, fl. 15, Lº 1-J.- DATA: 28 de novembro de 2018.- **COMPRA E VENDA:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, de 24 de outubro de 2018, lavrada nas notas do Titular Guataçara Navarro Messias, do 4º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no Livro nº. 469, fls. 067; **UMA PARTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento)**, que está inserida no imóvel constante da presente matrícula, foi adquirida pelos outorgados compradores **AMERICO GARCIA HERNANDEZ**, brasileiro, bancário aposentado, capaz, portador da cédula de identidade RG nº. 3.298.195-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 038.665.918-45, não possui endereço eletrônico, e sua esposa **WILMERI BUKOWITZ HERNANDEZ**, brasileira, professora, capaz, portadora da cédula de identidade RG nº. 12.642.687-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 443.927.709-82, endereço eletrônico: wilmerhernandez@gmail.com, casados no regime da comunhão parcial de bens desde 25/07/2006, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Ponta Grossa-PR, na Rua Horácio Vilela Guimarães, nº. 165, Jardim Esmeralda, Bairro do Jardim Carvalho, CEP 84015-720; por compra feita a BANCO SISTEMA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.543.115/0001-94, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua da Glória, nº. 251, sala 402, Centro Cívico, com seus atos societários e certidão simplificada com último arquivamento sob nº. 20183973496, representado por seus procuradores: I- MURILO WEBER PONTES, brasileiro, solteiro, maior, advogado, filho de Wanderley Weber Pontes e Ana Rita Pontes, portador da CND-Detran-PR nº. 06033228126, inscrito no CPF/MF sob nº.

—SEGUE—

CONTINUAÇÃO

071.826.689-71, endereço eletrônico: murilowpontes@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Herculano de Freitas, nº. 798, Vila Catarina Miró, Bairro Órfãs, Ponta Grossa-PR; e II- RODOLFO GASPARINO RIBAS, brasileiro, solteiro, maior, advogado, filho de Odilon Lustoza Ribas Neto e Lucianita Gasparino Ribas, portador da CNH-Detran-PR nº. 06150625487, inscrito no CPF/MF 094.171.569-85, endereço eletrônico: rodolfogribas@gmail.com, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, nº. 1214, Órfãs, Vila Catarina Miró, Ponta Grossa-PR; pelo preço de R\$ 53.929,32 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).- Foram apresentados neste Serviço de Registro de Imóveis os seguintes documentos: Guia de Arrecadação Municipal nº. 775365 - ITBI da Prefeitura Municipal de Imbituva-PR, da qual consta que foi recolhida a importância de R\$ 1.078,59, referente à 2% sobre R\$ 53.929,32, quitada, conforme comprovante de pagamento do Banco do Brasil, em data de 16/10/2018, ficando uma cópia arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis na Pasta nº 002/2018, sob nº. 068; Guia de Recolhimento FUNREJUS nº. 14000000004069394-0, no valor de R\$ 107,86, referente a 0,2% de R\$ 53.929,32, quitada, conforme comprovante de pagamento do Banco Itaú, em data de 16/10/2018; ficando uma cópia arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis na Pasta nº 001/2018 sob nº 185; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2017, quitado, com área total de 7,2600 ha, código do Imóvel Rural nº. 951.030.869.635-0, em nome de Romeu Antonio Zanlorensi; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida eletronicamente via internet pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em data de 09/08/2018, válida até 05/02/2019, referente ao imóvel com área total de 7,2 ha, número do imóvel na Receita Federal - NIRF: 0.817.476-8, em nome de Banco Sistema S.A., a qual teve sua autenticidade confirmada por este Serviço de Registro de Imóveis em 28/11/2018; Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, Registro nº. PR-4110102-4CFC.0AF1.ACE4.4A83.BF5E.7CBB.4205.4F0F, data de cadastro 07/09/2018, com área total do Imóvel Rural de 3,6301 ha, em nome de Americo Garcia Hernandez.- Na escritura ora registrada consta que desde a data da imissão na posse, os compradores são exclusivos responsáveis: (I) pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outras cobranças, de qualquer natureza, feitas ou que venham a ser feitas sobre o Imóvel, cujo fato gerador ocorra a partir de então; (II) por toda e qualquer dívida, encargos e impostos incidentes sobre o Imóvel; (III) pela sua manutenção conservação, reparação necessária, segurança, construções, reformas e demolições; (IV) por promover toda e qualquer regularização cadastral e registral perante as autoridades administrativas, ainda que anteriores à celebração do contrato, eximindo o vendedor de toda e qualquer responsabilidade a este respeito, não tendo nada a exigir ou cobrar a este título; consta na escritura ora registrada que os compradores tem ciência de que o imóvel se encontra ocupado, sendo transmitido aos compradores apenas a posse indireta do imóvel, de modo que este poderá promover a desocupação; os compradores declararam ainda que não poderão reclamar do vendedor qualquer providência, responsabilidade ou ressarcimento relacionado à desocupação do imóvel, ao exercício do direito de posse ou à regularização de construções ou benfeitorias realizadas pelos ocupantes.- Consta na escritura ora registrada que foram apresentadas as seguintes certidões: certidão da matrícula do imóvel com negativa de ônus e ações reais e reipersecutórias, referente 50% do imóvel; Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Ambientais.- Consta na escritura ora registrada que o vendedor declarou, sob sua responsabilidade civil e criminal, que inexistem quaisquer ações fundadas em direito real ou pessoal reipersecutórias, com relação ao imóvel da presente escritura ora registrada, com exceção do ônus constante do R-10 da presente matrícula, que onera outros 50% do imóvel, deixando de apresentar a certidão negativa de distribuição de feitos ajuizados federais, cíveis,

SEGUE

trabalhistas, negativas fiscais e demais certidões exigidas pela Lei Federal nº. 7.433/85 e seu Decreto Regulamentador nº. 93.240/86, com o que os outorgados compradores concordam expressamente, responsabilizando-se as partes por eventuais débitos; os compradores declararam que obrigam-se a protocolar o pedido de transferência da inscrição imobiliária do imóvel junto aos órgãos administrativos competentes, concessionárias de prestação de serviços essenciais, tais como energia elétrica, água, esgoto, gás, entre outros condomínio, se aplicável, bem como eventuais órgãos ou terceiros competentes para seu nome, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do registro da Escritura, comprovando as providências ora pactuadas por intermédio de correspondência endereçada ao Vendedor em até 5 (cinco) dias do fim de prazo acima assinalado, sob pena de aplicação de multa diária de caráter não compensatório de R\$ 100,00 (cem reais) até o efetivo cumprimento; as partes declaram que em atenção ao Código de Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, foram cientificadas sobre possibilidade de obtenção de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT; que o imóvel não se destinará a qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo, sob as penas da sanção prevista no art. 299, do Código Penal e art. 50 da Lei nº. 6.766/79.- Consta ainda na escritura ora registrada que os COMPRADORES responderão integralmente por danos morais e materiais que causar ao VENDEDOR, abrangidos, inclusive, os decorrentes de ações judiciais ou protestos que este último venha a sofrer em razão de inadimplência no pagamento dos tributos, contribuições e despesas decorrentes do disposto na escritura ora registrada, quanto às declarações e garantias prestadas pelos COMPRADORES e todas as demais disposições da escritura ora registrada. Caso o VENDEDOR incorra em despesas de qualquer natureza que sejam de responsabilidade dos COMPRADORES, estes últimos deverão, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação que, para tanto, lhe for encaminhada, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM- FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo Promitente Vendedor até a do efetivo ressarcimento pelos COMPRADORES, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.- Declaram finalmente na escritura ora registrada, que não houve intermediação de pessoa física ou jurídica no presente negócio.- Consta na escritura ora registrada que foi emitida a D.O.I. para a S.R.F.- Foi consultado na data de 28/11/2018 o site da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (<<https://www.indisponibilidade.org.br>>) e os relatórios de consulta de indisponibilidade das partes foram negativos conforme os códigos HASH: e97a.4727.86c0.f246.9a78.508f.5154.5435.3fee.4d17, código HASH: 4e83.96ab.7392.ccf8.0f50.76f7.e272.2579.491b.6972, e código HASH: 5b76.47ba.a87c.eb78.4054.4726.9adb.ef50.3240.e1e0.- Emolumentos: Deste: 4.312,00 VRC = R\$ 832,22. FUNREJUS da prenotação R\$ 0,49. ISS (5%) do registro R\$ 41,62; da prenotação R\$ 0,10. FADEP (5%) do registro R\$ 41,62; da prenotação R\$ 0,10.- O referido é verdade e dou fé.- Imbituva, 28 de novembro de 2018.- Eu, , Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, a Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis, conferi e subscrevi.-

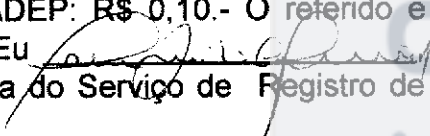
R. 13 - 6.556. Prot. nº 74.617, fl. 23, Lº. 1-J, feito em 21 de dezembro de 2018.- COMPRA E VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, de 18 de dezembro de 2018, lavrada nas notas da Tabeliã da sede desta Comarca de Imbituva-PR, Priscilla Marino Oliveira Matos, no livro nº 256N, fls. 096/099, uma parte ideal de 50% (cinquenta por cento), inserida no imóvel constante da presente matrícula, foi adquirida pelo outorgado comprador: **ROBERTO LUIZ CHASCO**, casado com ODINÉSI GARDIM CHASCO, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em data de

SEGUE

CONTINUAÇÃO

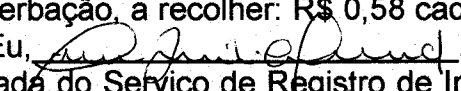
13/11/1998, conforme assento de casamento nº. 4.523, lavrado na folha nº. 174 do Livro B-051 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Irati-Pr., ele brasileiro, agricultor, nascido em 25/11/1977, filho de Aleixo Chasco e de Marilene Zarpelon Chasco, portador da CI RG nº. 6.835.042-5/SESP/PR e do CPF/MF nº. 005.040.949-20, ela brasileira, agricultora, nascida em 04/08/1977, filha de João Valdemir Gardim e de Catarina Rosinei Gardim, portadora da C.I. RG. nº. 7.246.960-7-SESP/PR. e do CPF/MF nº. 029.451.339-62, residentes e domiciliados na localidade de Serra do Papua, Zona Rural, no Município de Irati, Estado do Paraná; por compra feita a outorgantes vendedores: AMERICO GARCIA HERNANDEZ, e sua esposa WILMERI BUKOWITZ HERNANDEZ, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em data de 25/07/2006, conforme assento de casamento nº. 24.863, lavrado na folha nº. 164 do Livro B-132 do 1º. Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do município e Comarca de Ponta Grossa-Pr., ele brasileiro, bancário aposentado, nascido em 23/06/1961, filho de Camilo Hernandez Morcillo e de Dolores Garcia Garcia, portador da C.I. RG nº. 3.298.195-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 038.665.918-45, ela brasileira, professora, nascida em 02/09/1959, filha de João Bukowitz e de Odette Lima Bukowitz, portadora da C.I. RG nº. 12.642.687-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 443.927.709-82, residentes e domiciliados na Rua Horacio Vilela Guimarães, nº. 165, bairro Jardim Carvalho, cidade de Ponta Grossa-PR, representados por seu bastante procurador e próprio outorgado comprador, acima qualificado, conforme Procuração Pública lavrada em 17/12/2018, nas mesmas notas acima citadas, no Livro nº. 098P, nas folhas 176/177, pelo preço de R\$ 53.929,32 (Cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).- Foram apresentados neste Serviço de Registro de Imóveis, os seguintes documentos: Guia de Arrecadação n.º 776251, ITBI da Prefeitura do Município de Imbituva-PR, quitada, conforme comprovante de pagamento do Banco do Brasil, em data de 06/12/2018 da qual consta que foi recolhida a importância de R\$ 1.078,59, 2% sobre R\$ 53.929,32, ficando uma cópia da referida guia arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis na Pasta nº. 002/2018, sob nº. 129/130; Guia de Recolhimento do Funrejus nº. 14000000004215586-5, no valor de R\$ 107,86, 0,2% de R\$ 53.929,32, quitada conforme comprovante de pagamento do Banco do Brasil S.A. em 10/12/2018, ficando uma cópia arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis, na Pasta n.º 002/2018, sob nº. 035, CCIR-2017, quitado, com a área total de 7,26 ha, código do imóvel rural 951.030.869.635-0, em nome de Romeu Antonio Zanlorensi; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida via internet pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através da Serventia Notarial da sede desta Comarca, em data de 30/11/2018, em nome de Banco Sistema S.A, referente ao imóvel com a área total de 7,2 ha, NIRF: 0.817.476-8, válida até 29/05/2019; Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, Registro nº. PR-4110102-4CFC.0AF1.ACE4.4A83.BF5E.7CBB.4205.4F0F, data de cadastro 07/09/2018, com área total do Imóvel Rural de 3,6301 ha, em nome de Américo Garcia Hernandez.- Na escritura ora registrada consta que os outorgantes vendedores declararam sob pena de responsabilidade civil e penal, na forma do disposto no artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Federal nº. 93.240 de 09/09/1986, que inexistem, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, em relação ao imóvel objeto da Escritura ora registrada, que inexistem contra ELES ações ajuizadas que obstaculizem a transmissão ora registrada; declararam, sob as penas da lei, que, tendo em vista os termos da Lei Federal nº 8.212/91 do INSS, Decreto Federal nº. 3.048/99, OS do INSS – 207/99 e demais legislações e alterações pertinentes e vigentes, não são, não se enquadram e não se equiparam à empresa, não são produtores rurais, não são empregadores, não possuem

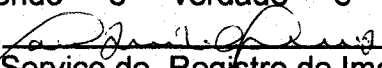
—SEGUE—

empregados e, portanto, não são contribuintes obrigatórios da seguridade social, não sendo responsáveis por recolhimento de contribuições à Previdência Social, tendo livre disposição de seus bens; que o imóvel objeto do instrumento ora registrado se encontra ocupado, sendo transmitido ao outorgado comprador apenas a posse indireta do imóvel, cabendo a eles outorgantes vendedores promover a desocupação; consta que as partes declararam que a co-propriedade não se destinará à formação de núcleo habitacional, ou qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo, em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei 6.766 de 19/12/1979, Lei 4.591 de 16/12/1964 ou no Decreto-Lei 58 de 10/12/1937; consta ainda que foram apresentadas as certidões seguintes: 1 - De Inteiro Teor da Matrícula e Certidão de Ônus expedidas pelo Registro de Imóveis da Comarca de Imbituva-PR; 2 - Negativas de Débitos de Tributos Estaduais (Receita Estadual), em nome dos outorgantes vendedores; 3 - Negativas de Débitos do Município de Imbituva-PR (Receita Municipal), em nome dos outorgantes vendedores; 4 - Negativas de Débitos Ambientais (IAP-PR), em nome dos outorgantes vendedores; 5 - Negativas de Distribuição da Justiça Federal (Ações e Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais), em nome dos outorgantes vendedores; 6 - Negativas do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, em nome dos outorgantes vendedores; 7 - Negativas do Tribunal Superior do Trabalho -CNDT, em nome dos outorgantes vendedores; consta que pelo outorgado comprador me dito: que foi esclarecido pela tabeliã sobre a importância da apresentação de todas as certidões bem como alertado quanto à utilidade das certidões de feitos ajuizados, tendo em vista que a Lei 13.097/2015 tornou facultativa a sua apresentação, o qual, sabendo das consequências legais, optou por não apresentá-las, dispensando ainda a apresentação da certidão negativa de débitos federais (CND) e de qualquer outra certidão não constante no instrumento ora registrado, assumindo todos os riscos e total responsabilidade por suas opções, escolhas e ações, respondendo, nos termos da lei, pelo pagamento de débitos fiscais existentes; c) que se reserva o direito de regresso contra os outorgantes vendedores, na hipótese de se constatarem eventuais débitos fiscais sobre o imóvel objeto da escritura ora registrada, vencidos anteriormente a data da escritura ora registrada; consta que as partes declararam que neste negócio imobiliário não houve a intermediação de pessoa física ou jurídica com inscrição no CRECI -Conselho Regional de Corretores de Imóveis, assumindo todas as responsabilidades por esta declaração; consta que foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária-DOI sob nº. 2018352116; b) que foi consultado pela Tabeliã da sede desta Comarca, o site da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens e os relatórios de consulta de indisponibilidade das partes foram negativos conforme os códigos Hash constantes da escritura.- Foi consultado através desta Serventia, em data de 07/01/2019, a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens e os relatórios de consulta de indisponibilidade das partes foram negativos conforme os códigos HASH: 69eb.90e0.f9e4.06fb.d57a.c038.70cf.5cc8.ec71.f8f9;1bc4.ab28.2506.68ba.0564.ab96.6c77.aa63.3083.812d;c3d9.4afe.6aca.6635.cbc8.1c1c.1d3f.bc73.4e08.7828;d65f.9e10.0c60.735e.37bb.e5c4.a709.647a.840b.c4f8.- Emolumentos: Deste: 4.312,00 VRC = R\$ 832,22; ISS do Registro: R\$ 41,62; FADEP: R\$ 41,62; Funrejus da Prenotação: R\$ 0,49; ISS da Prenotação: R\$ 0,10; FADEP: R\$ 0,10.- O referido é verdade e dou fé.- Imbituva, 07 de janeiro de 2.019.- Eu  Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, a Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis, conferi e subscrevi.-

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Av. 14-6.556. Prot. nº. 74.792, fl. 35v, Lº. 1-J. DATA: 06 de fevereiro de 2.019.-
PROTESTO: Nos termos do r. Ofício nº 129/2019, de 05 de fevereiro de 2.019, da Vara Cível desta Comarca de Imbituva-PR, assinado digitalmente pela Técnica Judiciária Erika Pedroso; **procedo à averbação do PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, conforme decisão proferida pela MMª Juíza Substituta desta Comarca de Imbituva-PR, Drª. Ana Paula Menon Loureiro Pianaro Angelo, na **Ação de Protesto contra Alienação de Bem Imóvel com Pedido de Tutela de Urgência**, nº 0003319-43.2018.8.16.0092, em trâmite na Vara Cível desta Comarca, onde é autor Sebastião Zanlorense, e réu Reinaldo José Zanlorensi.- Emolumentos: a receber: Desta: 60,00 VRC = R\$ 11,58; Funrejus da averbação, a recolher: R\$ 2,90; ISS e FADEP da averbação, a recolher: R\$ 0,58 cada um.- Imbituva, 07 de fevereiro de 2019.- Dou fé.- Eu, , Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, a Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis, conferi e subscrevi.-

Av. 15-6.556. Prot. nº. 82.927, fl. 116v, Lº 1-M. DATA: 07 de março de 2022.-
AVERBAÇÃO: Nos termos do requerimento datado de 04 de março de 2022, dirigido à Agente Delegada deste Serviço de Registro de Imóveis por **SEBASTIÃO ZANLORENSE**, brasileiro, casado, agricultor aposentado, portador do RG nº. 603.190/PR e do CPF nº. 136.900.869-49, nascido em 10/02/1938 e **VALERIA ZANLORENSE**, brasileira, casada, agricultora aposentada, portadora do RG nº. 7.351.463-0/PR e do CPF nº. 020.062.129-74, nascida em 01/05/1940, ambos residentes e domiciliados na Rua São Sebastião, nº. 371, Irati, Paraná, tendo como endereço eletrônico o e-mail: dzanlorenzi@uol.com.br e fone fixo: 42 3435-1135, **procedo a esta averbação para constar a existência dos autos nº. 0002201-95.2019.8.16.0092 de Usucapião sobre o imóvel constante da presente matrícula**, nos termos da Certidão Explicativa expedida pelo Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Imbituva-PR, de 11 de fevereiro de 2022, assinada digitalmente pela Técnica Judiciária Erika Pedroso, onde certifica a existência dos autos nº. 0002201-95.2019.8.16.0092 de Usucapião, em que é requerente SEBASTIÃO ZANLORENSE e VALERIA ZANLORENSE, e requerido ELITA REGIANE ZANLORENSI, INDIANARA ZANLORENSI, REGINALDO ISMAEL ZANLORENSI, REINALDO JOSE ZANLORENSI, ROMEU ANTONIO ZANLORENSI, tendo sido atribuída à causa o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e sendo distribuída em 20/07/2019.- Foi apresentada neste Serviço de Registro de Imóveis a Guia de Recolhimento FUNREJUS nº. 14000000007889822-1, no valor de R\$ 300,00, referente à 0,2% sobre o valor da causa de R\$ 150.000,00, quitada, conforme comprovante de pagamento de boleto da Caixa Econômica Federal, em data de 18/03/2022, ficando uma cópia arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis na Pasta 03/2022.- Emolumentos: Deste: 30% de 4.312,00 VRC = R\$ 318,23. ISS (5%) da averbação R\$ 15,91. FUNDEP (5%) da averbação R\$ 15,91.- Selo Funarpen: F580V.dzqPL.btAa2-hlpf7.Da669.- O referido é verdade e dou fé.- Imbituva, 21 de março de 2022.- Eu, , Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, a Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis, conferi e subscrevi.-

SEGUE